ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 026/ 2026

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, n° 3600, Gravataí/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. LUIZ ZAFFALON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária para os profissionais da Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.988/2025.

O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. **DOS BANCOS**

1.1. O cadastro reserva será destinado à formação de banco de classificados a fim de atender eventuais contratações emergenciais a serem realizadas ao longo do ano letivo, para cargos da Educação.

1.2. Haverá reserva de 10% (dez por cento) das vagas para ingresso de candidatos PCD (pessoa com deficiência) desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2. **DA DIVULGAÇÃO**

2.1. A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no Diário Oficial do Município, bem como, em caráter meramente informativo, pelo *site* **gravatai.atende.net.**

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

3. **REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

Para participar do processo seletivo simplificado de que trata este Edital, os interessados deverão preencher, no mínimo, as seguintes condições, que serão aferidas e comprovadas por ocasião da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, contida no item 5 e subitens deste edital;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) não ter registros de antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional (no que se refere às avaliações médicas, fica estabelecido que o profissional médico poderá requerer exames se constatar necessários para a sua avaliação);

h) preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

i) apresentação de documentos originais (RG, CPF, Certidão de nascimento ou casamento/ União estável, Título de eleitor, Cartão ou Extrato do PIS, Comprovante de endereço atualizado (30 dias), Comprovante de quitação militar e eleitoral, Alvará judicial de folha corrida e demais comprovantes de requisitos específicos para o cargo);

j) Comprovação formal da compatibilidade de horários e acumulação de cargo público - Na hipótese do candidato deter a condição de servidor da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar declaração do empregador contendo a descrição do cargo, emprego ou função pública exercida, requisitos para provimento, bem como carga-horária, o horário de trabalho e a remuneração. A declaração deve conter o CNPJ da Instituição e Razão Social;

k)apresentar Declaração de Imposto de Renda ou, caso seja isento, preencher declaração de bens e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9603a6c07a5db

www.pciconcursos.com.br

rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

l) apresentar o comprovante de desligamento, se for necessário solicitar a exoneração ou documento que comprove, caso seja aposentado em cargo /emprego público;

m) para as vagas especiais:

PCD (Pessoa com Deficiência) - Laudo médico original emitido há menos de um ano atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que este laudo será analisado por ocasião do exame médico admissional para ingresso, em relação à compatibilidade para o desempenho do cargo.

4. **DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**

4.1. Período: as inscrições deverão ser efetuadas no período de **20/07/2026 a 31/07/2026 até às 17h.**

4.1.1 Meio: As inscrições serão realizadas por meio do site: **gravatai.atende.net**, em link identificado para tanto.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3. As inscrições serão gratuitas.

4.1.4. O candidato poderá inscrever-se para **apenas um cargo, numa específica disciplina**.

4.2. **Entrega dos títulos**:

4.2.1. No ato da inscrição on-line, é obrigatório a inclusão dos seguintes documentos, que não serão contabilizados para fins de pontuação, sendo a ausência dos mesmos de carater desclassificatório:

a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO CANDIDATO;**

b) **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE HABILITAÇÃO (OBSERVAR ITEM 5 E SEUS SUBITENS).**

4.2.2. Os documentos indicados no item 4.2.1 “a” e “b” deverão ser devidamente anexados em local

Cargo:	Requisitos*:	Vencimento Básico/ Carga horária**:
Especialista em Educação – Orientador Educacional	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional **ou** Ensino Superior em Licenciatura Plena na área da Educação, com Pós-Graduação/ Mestrado/ Doutorado ou Pós-Doutorado em Orientação Educacional .	N I- R$ 5.574,05 N II- R$ 6.315,71 N III- R$ 6.820,97 N IV- R$ 7.366,65 N V- R$ 7.955,98 (40h)
Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial – Deficiência Auditiva	Formação inicial que habilite para o exercício da docência com Proficiência em Libras e/ou comprovação de curso de formação em Libras, de, no mínimo 360h.	N I- R$ 2.565,32 N II- R$ 2.796,24 N III- R$ 3.047,82 N IV- R$ 3.322,14 N V- R$ 3.621,12 (20h)
Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial – Deficiência Intelectual	Formação inicial que habilite para o exercício da docência e Formação especifica para Educação Especial na Área da Deficiência Intelectual, com capacitação mínima (Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado) de 360h.	N II- R$ 2.796,24 N III- R$ 3.047,82 N IV- R$ 3.322,14 N V- R$ 3.621,12 (20h)
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental	Superior Completo de Licenciatura Plena com habilitação específica da disciplina que irá lecionar	N II- R$ 2.796,24 N III- R$ 3.047,82 N IV- R$ 3.322,14 N V- R$ 3.621,12 (20h)
Professor de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado – AEE	Ensino superior de Licenciatura em Educação Especial OU Ensino Superior em Licenciatura Plena e Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Especial.	
Vigia de Escola Municipal	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo e Certificado de conclusão do Curso de Vigilante (carga horária mínima de 200 horas/aula)	R$ 2.083,74 (40h)

específico no formulário de inscrição, contendo frente e verso e em arquivos separados, não sendo permitida a inclusão destes após a confirmação da inscrição, nem por meio de recurso.

4.2.3. A documentação comprobatória de diplomação (observar item 6), que será contabilizada para prova de títulos, deverá ser anexada no ato da inscrição não sendo permitida a inclusão destes após a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9603a6c07a5db

www.pciconcursos.com.br

confirmação da inscrição, nem por meio de recurso.

5. DA ESCOLARIDADE

5.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que comprovarem a escolaridade exigida para o exercício do cargo, conforme especificado no quadro abaixo, assim como as remunerações serão definidas de acordo com os níveis de escolaridade de cada contratado.

Os proventos e requisitos dos cargos de professores constam no quadro, observando a habilitação, conforme segue:

a) N I – Habilitação em Nível Médio na Modalidade Normal ou Magistério;
b) N II – Habilitação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou na disciplina específica;
c) N III – Habilitação em Pós-Graduação na área da educação;
d) N IV – Mestrado na área da educação;
e) N V – Doutorado na área da educação.

Os proventos e requisitos dos cargos de Especialistas em Educação constam no quadro, observando a habilitação, conforme segue:

a) N I – Graduação de Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em orientação/ supervisão educacional;
b) N II – Habilitação em Pós-Graduação na área de orientação/ supervisão educacional;
c) N III – Mestrado na área de orientação/ supervisão educacional;
d) N IV – Doutorado na área de orientação/ supervisão educacional;
e) N V – Pós-Doutorado na área de orientação/ supervisão educacional.

Para fins de comprovação das habilitações exigidas será aceito **Diploma ou **Atestado de conclusão do curso e Histórico Escolar Conclusivo** para Ensino Médio ou Superior e **Certificado** para Cursos de Pós Graduação e assemelhados, desde que anexados no ato da inscrição.*
***A carga horária dos cargos de 40/ 20 horas semanais, poderá ser alterada para 20/ 10 horas semanais, respectivamente, com alteração proporcional das remunerações.*

5.1. As inscrições deste Processo Seletivo Simplificado referem-se unicamente ao exercício dos cargos especificados no subitem 5.1 deste edital.
5.2. As sínteses das atribuições dos cargos estão contidas no Anexo I deste.
5.3. A listagem dos cargos com denominação completa está contida no Anexo III deste.

6. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. Os candidatos inscritos serão submetidos à prova de títulos.
6.1.1. A prova de títulos consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação e aperfeiçoamento do candidato.
6.1.2. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação **não exigidos como requisitos mínimos** para a participação neste Processo Seletivo Simplificado e admissão no cargo específico.
6.1.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.
6.1.4. Tabela de pontuações para os cargos de **Professor e Especialista em Educação:**

ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNITÁRIO (pontos)
CURSOS DE FORMAÇÃO (máximo de 20 pontos)		
a) Certificado de Ensino Superior na área da educação		**3**
b) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação ou na área específica da formação do candidato.		**4**
c) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da educação ou na área específica da formação do candidato.		**5**
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (máximo de 40 pontos)		
d) Certificado de Cursos, Congressos, Simpósios e outros similares relacionados à área da educação, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados a	I – De 20 a 39 horas	**1**
	II – De 40 a 59 horas	**2**
	III – De 60 a 79 horas	**3**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9603a6c07a5db

www.pciconcursos.com.br

partir do ano de 2021, com carga horária de:	IV – Acima de 79 horas	**4**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 15 pontos)		
e) Atestado/ declaração/ certidão de entidades públicas ou privadas, comprobatório de regência de classe* para professores.	De 6 a 12 meses	**2**
	De 12 meses e 1 dia a 24 meses	**4**
	De 24 meses e 1 dia a 36 meses	**6**
	De 36 meses e 1 dia a 48 meses	**10**
	De 48 meses em diante	**15**

6.1.4.1. Cursos com carga-horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 04 horas e 01 mês = 80 horas, sendo o mínimo de 20 horas para pontuar.

6.1.4.2. Cursos sem carga-horária definida não receberão pontuação.

6.1.4.3. Os certificados de Curso de Informática serão pontuados conforme a carga horária, devendo ter sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos, descrita no item 6.1.4, letra “d”, acima citado.

6.1.4.4 Considera-se regência de classe o professor em efetivo exercício de sala de aula.

6.1.5. Tabela de pontuações para os Cargo de **Vigia de Escola Municipal**:

ESPECIFICAÇÃO		**VALOR UNITÁRIO (pontos)**
CURSOS DE FORMAÇÃO (máximo de 20 pontos)		
a) Certificado de Ensino Superior na área da educação ou na área específica do cargo pretendido		**3**
b) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação ou na área específica do cargo pretendido		**4**
c) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da educação ou na área específica do cargo pretendido		**5**
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO (máximo de 40 pontos)		
d) Certificado de Cursos e outros similares relacionados à área da educação ou na área específica do cargo pretendido, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir do ano de 2021, com carga horária de:	I – De 20 a 39 horas	**1**
	II – De 40 a 59 horas	**2**
	III – De 60 a 79 horas	**3**
	IV – Acima de 79 horas	**4**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 15 pontos)		
e) Atestado/ declaração/ certidão de entidades públicas ou privadas, comprobatório de experiência na função com a descrição da vigência do contrato.	De 6 a 12 meses	**2**
	De 12 meses e 1 dia a 24 meses	**4**
	De 24 meses e 1 dia a 36 meses	**6**
	De 36 meses e 1 dia a 48 meses	**10**
	De 48 meses em diante	**15**

6.1.5.1. Cursos com carga-horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 04 horas e 01 mês = 80 horas, sendo o mínimo de 20 horas para pontuar.

6.1.5.2. Cursos sem carga-horária definida não receberão pontuação.

6.1.5.3. Estágio e monitoria não pontuam.

6.1.5.4. Os certificados de Curso de Informática serão pontuados conforme a carga horária, devendo ter sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos, descrita no item 6.1.5, letra “d”, acima citado.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei Municipal nº 4.988/2025 e neste Edital, será constituída uma Comissão de Avaliação, composta por: 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT e 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED.

7.2. Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo *site* **gravatai.atende.net.**

7.3. A classificação final será organizada de acordo com a pontuação na prova de títulos, que consistirá na soma simples dos pontos, até o limite estabelecido no subitem 6.1.4 e 6.1.5.

7.4. A publicação da classificação se dará por meio de Edital, especificando os cargos, as áreas e as disciplinas para os quais os candidatos se inscreveram, conforme item 5 e subitens.

7.5. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação com adoção do seguinte critério: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso. Persistindo o empate entre os candidatos, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9603a6c07a5db

www.pciconcursos.com.br

os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal ocorrida na data imediatamente posterior ao término das inscrições, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da publicação da listagem preliminar dos inscritos e da publicação do resultado preliminar, caberá prazo de recurso de 1 (um) dia, conforme especificado no cronograma de atividades do item 12 deste edital.

8.2. As razões de recursos deverão ser sucintas e autuadas na Divisão de Recrutamento e Admissão da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, situado na Avenida Itacolomi, n° 3.600, Bairro São Vicente, Gravataí, no horário das 9h às 17h.

8.3. O recurso fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

8.4. O recurso deverá ter a identificação completa do candidato (conforme identificação da inscrição) e será analisado somente naqueles casos em que este edital e/ou a Lei Municipal nº4.988/2025 forem omissos.

8.5. O recurso será analisado pela comissão referida no subitem 7.1.

8.6. O formulário de recurso está contido no Anexo IV deste edital.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital de chamada publicado no Diário Oficial do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo *site* **gravatai.atende.net,** sendo que a contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

9.2. O candidato classificado será convocado através de mensagem instantânea (WhatsApp) e e-mail pessoal, informados por ocasião da inscrição, para comparecer no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gravataí, situada na Avenida Itacolomi, n° 3.600, Bairro São Vicente, Gravataí, percorrendo as seguintes etapas admissionais:

a) apresentem-se na Secretaria de Educação – **SMED (Prédio 4, 4° andar), portando seus diplomas de habilitação para o cargo,** para buscar a carta de apresentação da vaga, verificadas as lotação disponível;

b) realizar exame médico admissional no setor de medicina do trabalho – SESMT**(Prédio 3, 2° andar)**, que deverá ser agendado com antecedência através dos telefones 3600-7312 ou 3600-7324;

c) enviar para o e-mail smat.admissoes@gravatai.rs.gov.br os arquivos contendo os documentos referidos no item 3 deste Edital, a carta de apresentação (fornecida pela SMED), o formulário cadastral e as demais declarações, da seguinte forma:

- Formato PDF;
- Separadamente, sendo um arquivo para cada documento da lista (frente e verso);
- Devem estar nítidos e legíveis;
- Orientados verticalmente;
- Devem estar na ordem descrita na lista de documentos (anexa);
- nomeados de acordo com o documento respectivo;
- formulário e declarações preenchidos e assinados.

9.3. Os selecionados deverão apresentar se na Divisão de Recrutamento e Admissão SMAT**(Prédio 3, 2° andar)**, para apresentar os seus documentos originais e o exame admissional de aptidão para o trabalho, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do edital de chamada, para assinatura do contrato.

9.4. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Gravataí estarão submetidos às disposições da Lei Municipal nº 4.988/2025, que autoriza a contratação de pessoal temporário para os cargos em seleção, em caráter emergencial, e terá a duração estabelecida naquele diploma legal, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

9.5. Não comparecendo o candidato chamado no prazo determinado no subitem 9.2 ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.6. Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

9.7. No período de validade da Lei Municipal n° 4.988/2025, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.8. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9603a6c07a5db

www.pciconcursos.com.br

expectativa.

9.9. Os contratados temporários cumprirão a carga-horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme a Lei Municipal nº 4.988/2025, podendo ser alterada conforme a necessidade do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado é válido para as contratações ao longo do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado para o ano letivo seguinte.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

11.2. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais e, inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto à Divisão de Recrutamento e Admissão da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

a) Período de Inscrições	**20/07/2026 a 31/07/2026 até às 17h**
b) Publicação da listagem preliminar dos inscritos	**04/08/2026**
c) Prazo de recursos da não homologação das inscrições	**05/08/2026 até às 17h**
d) Homologação das inscrições	**06/08/2026**
e) Publicação do resultado preliminar	**11/08/2026**
f) Prazo de Recurso sobre o resultado preliminar	**12/08/2026 até às 17h**
g) Classificação Final, com aplicação do desempate	**14/08/2026**

*ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELO MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAL.

Gravataí, 14 de julho de 2026.

Luiz Zaffalon,
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9603a6c07a5db

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

Cargo	Síntese das Atribuições
Especialista em Educação – Orientador Educacional	Executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da rede Municipal de ensino, ajudando no planejamento da educação municipal, julgando e solucionando problemas de implantação e implementação de política ou estratégias educacionais; integrando o processo de controle das unidades escolares como unidade de ativação de correções, atendendo direta e indiretamente as escolas;coordenando a elaboração do Plano de Serviço; exercendo atividades afins.
Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial: * Deficiência Auditiva * Deficiência Intelectual	Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental	Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir planos de trabalho, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e outras atividades afins.
Professor de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado - AEE	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionabilidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionabilidade e a aplicabilidade de recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
Vigia de Escola Municipal	Primar pela segurança dos estabelecimentos de ensino municipal, bem como sobre áreas de circulação; fazer os trabalhos que se relacionem com o serviço de vigia; fazer inspeção adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações no prédio e demais dependências das unidades escolares; cuidar a entrada e saída de pessoas não conhecidas ou não identificadas no local; verificar se as portas, janelas e portões e demais equipamentos estão bem fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado a respeito da segurança da escola; responder a chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades identificadas; acompanhar funcionários quando necessário, no exercício de suas funções, exercer tarefas afins.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9603a6c07a5db

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO:
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Assinale o tipo de recurso: ( ) Contra indeferimento de inscrição ( ) Contra pontuação da análise de títulos ( ) Outros
Razões:
Data e Assinatura:
RESPOSTA DA COMISSÃO: **( ) Deferido** **( ) Indeferido**
Motivo (s):
Data e Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9603a6c07a5db

PCI Concursos

ANEXO III

NOMENCLATURA COMPLETA DOS CARGOS TEMPORÁRIOS EM INSCRIÇÃO

1) Especialista em Educação – Orientação Educacional
2) Professor de Ensino Fundamental - Educação Especial – Deficiência Auditiva
3) Professor de Ensino Fundamental - Educação Especial – Deficiência Intelectual
4) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Arte
5) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Ciências
6) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Geografia
7) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Língua Inglesa
8) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Língua Portuguesa
9) Professor de Ensino Fundamental e Médio – Matemática
10) Professor de Ensino Fundamental - Atendimento Educacional Especializado – AEE
11) Vigia de Escola Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 17:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9603a6c07a5db

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br